

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3690/19
Fls. 01
Resp. _____

EMENDA MISTA N.º 03/2019 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2019.

Os vereadores que abaixo assinam apresentam a seguinte emenda mista com objetivo de aprimorar o Projeto de Resolução 04/2019.

A presente medida maximiza a economia posta na proposta original, uma vez que mantém a extinção dos cargos de assessoramento em gabinetes e valoriza os servidores efetivos vinculando os cargos de direção aos mesmos.

Art. 1º. O art. 1º do Projeto de Resolução n.º 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A organização administrativa da Câmara Municipal de Valinhos obedecerá à estrutura hierárquica disposta nesta Resolução e será composta pelos seguintes órgãos administrativos:

- I – Mesa Diretora – órgão superior da estrutura administrativa;
- II – Presidência – órgão de direção superior da estrutura administrativa;
- III – Gabinetes – órgãos de direção superior de suporte aos vereadores;
- IV – Controladoria Interna e Ouvidoria – órgão de assessoramento e controle integrante do organograma administrativo diretamente vinculado à Presidência;
- V – Diretorias – órgãos de gestão institucional integrantes da administração, que operam áreas que entre si guardam relação, diretamente vinculados à Presidência;

**Emenda nº 03
Projeto de Resolução**

Nº 04 / 19



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3690/18
Fls. 02
Resp. _____

VI – Departamentos – unidades administrativas diretamente vinculadas às Diretorias, encarregadas da execução de atividades complexas e subdivididas em setores;

VII – Setores – unidades administrativas que integram a estrutura dos departamentos, encarregadas da execução de tarefas administrativas de atuação específica.

Art. 2º. O art. 2º do Projeto de Resolução n.º 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A organização da Câmara Municipal de Valinhos será composta conforme segue:

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

- a) Mesa Diretora;
- b) Presidência;
- c) Gabinetes de Vereadores;

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E CONTROLE:

- a) Gabinete da Presidência;
- b) Controladoria Interna e Ouvidoria;

III - ÓRGÃOS DE GESTÃO INSTITUCIONAL:

- a) Diretoria Jurídica;
- b) Diretoria Administrativa;
- c) Diretoria de Comunicação Institucional;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.
Proc. Nº 36901/17
Fls. 03
Resp. _____

- d) Diretoria de Assuntos Legislativos;
- e) Diretoria de Finanças;
- f) Diretoria de Infraestrutura e Serviços.

IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACESSORAMENTO:

- a) Comissão Permanente de Licitação;
- b) Comissão de Avaliação de Desempenho;
- c) Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA.

Art. 3º. O art. 4º do Projeto de Resolução n.º 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O ocupante do cargo de direção não poderá escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão, salvo em casos de flagrante violação da lei e dos princípios da Administração Pública.

Art. 4º. É criado o Art. 5º com a seguinte redação, renumerando os seguintes:

Art. 5º. Os cargos de Diretoria serão preenchidos na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. O caput do art. 10 do Projeto de Resolução n.º 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. Aos assessores da Presidência compete:

Art. 6º. O “Capítulo V Da Controladoria Interna” do Projeto de Resolução 04/2019 passa a ser denominado “Capítulo V Da Controladoria Interna e Ouvidoria”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº 36901/13
Fls. 04
Resp.

Art. 7º. O art. 11 do Projeto de Resolução 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. A Controladoria Interna e Ouvidoria tem como objetivos, dentre outros aspectos:

I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara;

IV - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

V - em conjunto com autoridades da Administração Financeira da Câmara, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

VI - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

VII - receber queixas, reclamações e sugestões dos cidadãos, observada a legislação sobre acesso à informação;

VIII - dar ao cidadão resposta à questão apresentada, no menor prazo possível, com clareza e objetividade, observada a legislação sobre acesso à informação;

IX - solicitar esclarecimentos e documentos das áreas da Câmara Municipal, visando atender à questão suscitada pelo cidadão;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJ.
Proc. Nº 3690/19
Fls. 05
Resp. _____

X - propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo Municipal;

XI - sugerir medidas para a preservação e a defesa do interesse público, o restabelecimento da legalidade e a responsabilidade política, administrativa, civil e criminal, conforme o caso;

XII - apresentar relatório mensal ao Presidente, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários.

XIII - promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento da Mesa Diretora;

XIV - apresentar, mensalmente, à Mesa Diretora relatório circunstanciado das atividades da Ouvidoria;

XV - executar outras atribuições afins.

Art. 8º. O caput do art. 12 do Projeto de Resolução 04/2019 passa a ter a seguinte redação:


Art. 12. Caso sejam constatadas irregularidades ou ilegalidades pela Controlaria Interna, os vereadores deverão ser cientificados, devendo sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

Art. 9º. É suprimido o Capítulo VI Da Ouvidoria renumerando os artigos e capítulos seguintes.

Art. 10. O inciso IV do art. 59 do Projeto de Resolução 04/2019 passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CCAM
Proc. Nº 3680/19
Fls. 06
Resp. 

IV – os assessores do Gabinete da Presidência, no que concerne às atividades de expediente, encaminhará diretamente à autoridade capaz de proferir a decisão ou fornecer a informação solicitada, todos os processos ou documentos que lhe forem remetidos, bem como fará com que seja encaminhada diretamente, ao destinatário, toda a correspondência expedida.

Art. 11. É criado o art. 62 com a seguinte redação, renumerando os seguintes:

62. Ficam criados 17 cargos de provimento efetivo de Oficial de Gabinete de Vereador, vinculados à Presidência e lotados nos Gabinetes de Vereadores, quando extintos na forma do art. 71.

Art. 12. O art. 71 da Resolução 04/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 71. Além dos cargos de provimento em comissão estabelecidos no Anexo I desta Resolução, 17 cargos comissionados de Assessor de Gabinete de Vereador serão extintos em 31 de dezembro de 2020.

Art. 13. O Anexo IV da Resolução 04/2019 passa a ter o item 18 na seguinte conformidade:

18) OFICIAL DE GABINETE DE VEREADOR

I - Assessorar as atividades dos Vereadores em plenário;

II - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;

III - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.
Proc. Nº 3801/19
Fls. 07
Resp. _____

IV - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;

V - Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;

VI - Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;

VII - Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;

VIII - Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;

IX - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;

X - assessorar no atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete;

XI - receber e entregar as correspondências, comunicações internas e ofícios de interesse do gabinete do Vereador;

XIV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Vereador.

Art. 14. O Anexo I do Projeto de Resolução 04/2019 passa a ter a seguinte conformidade:

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS	CARGO
--	---------------------	------------	-------

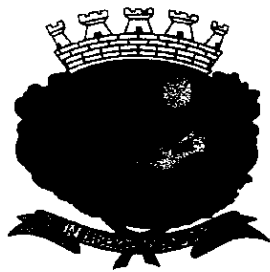


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.
Proc. Nº 390/19
Fls. 08
Resp. _____

QTDE			
51 (art. 71)	CC1A	Livre nomeação indicado pelo Vereador e aceita pelo Presidente da Câmara, de pessoa portadora de diploma de ensino superior ou ensino médio com 1 (um) ano experiência comprovada no serviço público.	ASSESSOR DE GABINETE DE VEREADOR e ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de pessoa titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com 1 (um) ano de efetivo exercício e portadora de diploma de nível superior em área compatível com as atribuições do cargo.	DIRETOR ADMINISTRATIVO
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de pessoa titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com 1 (um) ano de efetivo exercício e portadora de diploma de nível superior em área compatível com as atribuições do cargo.	DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de pessoa titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com 2 (dois) anos de efetivo exercício e portadora de diploma de nível superior em Jornalismo, Comunicação Social ou em área	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



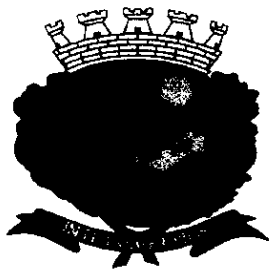
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.M.
Proc. Nº 3690/19
Fls. 09
Resp. _____

		compatível com as atribuições do cargo.	
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de pessoa titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com 1 (um) ano de efetivo exercício e portadora de diploma de nível superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.	DIRETOR DE FINANÇAS
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de pessoa titular de cargo efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal, com 1 (um) ano de efetivo exercício e portadora de diploma de nível superior em área compatível com as atribuições do cargo.	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
01	CC1	Livre nomeação pelo Presidente da Câmara, de servidor titular de cargo efetivo de Procurador da Câmara Municipal de Valinhos.	DIRETOR JURÍDICO

Art. 15. Passa a compor a redação do Anexo III do Projeto de Resolução 04/2019 as seguintes atribuições:

- realizar visitas, vistorias e fiscalizações junto aos bairros, centros comunitários, entidades públicas e privadas e órgãos públicos;
- identificar, junto à sociedade, as demandas que necessitam de intervenções do Poder Público;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- organizar e coordenar as demais atividades dos Vereadores sob sua orientação político partidária.

Art. 16. Acrescenta o parágrafo único ao Art. 69 do Projeto de Resolução 04/2019 na seguinte forma:

Parágrafo único: É vedada a lotação de servidores efetivos nos gabinetes dos vereadores ou da Presidência sem a necessária nomeação de Assessor de Gabinete.

Valinhos, 04 de junho de 2019.

Edson Roberto Secafim
1º Vice Presidente

Sidmar Rodrigo Tolo
2º Vice Presidente

André Leal Amaral
3º Secretário

Luiz Mayr Neto
4º Secretário

Aldemar Veiga Junior
Vereador

Alécio Maestro Cau
Vereador

Franklin Duarte de Lima
Vereador

Gilberto Aparecido Borges
Vereador

José Henrique Conte
Vereador

José Aparecido Aguiar
Vereador

José Osvaldo C. Beloni
Vereador

Mauro de Sousa Penido
Vereador

Mônica V. M. X. da Silva

César Rocha